

LEI Nº 3.104/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR IMÓVEL AO SR. GUILHERME RODRIGUES DA COSTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao senhor **Guilherme Rodrigues da Costa**, inscrito no CPF sob o nº 191.841.746-68, uma área de terreno, com 10.275m² (dez mil, duzentos e setenta e cinco metros quadrados), constituída da Quadra 37, setor 70, localizada no distrito de Salitre de Minas.

Art. 2º - A área doada por força da presente Lei, destina-se exclusivamente à instalação de um Posto de Venda de Combustíveis.

Parágrafo Primeiro - A firma donatária terá um prazo de 06 (seis) meses, contados da publicação da presente Lei para iniciar a construção e 02 (dois) anos para concluí-la, sob pena de reversão do terreno ao patrimônio municipal, sem direito à indenização por quaisquer benfeitorias nele edificadas.

Parágrafo Segundo – Todas as despesas com escritura e registro cartorário correrão por conta do senhor **Guilherme Rodrigues da Costa**.

Parágrafo Terceiro - Em caso de mudança das atividades da donatária, caberá ao Poder Executivo, com a aprovação do Poder Legislativo, analisar e aprovar tal pedido, que só será aceito se o senhor **Guilherme Rodrigues da Costa** destinar o imóvel a outra atividade produtiva e geradora de empregos e receitas.

Art. 3º - Fica a presente doação dispensada de Concorrência, dada a existência de interesse público justificado com a geração de novos empregos e mais receitas para os cofres municipais através da arrecadação de tributos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 22 de dezembro de 1997.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal